





# PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE BOLSAS 01/2022

## 1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Os critérios de seleção indicados a seguir são imprescindíveis para o exame do requerimento, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação do/as candidato/as.

#### 1.1 Do/a candidato/a à bolsa

- a. Estar regulamente matriculado no curso de Mestrado em Ensino da UESB;
- b. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGEn;
- d. Não ser beneficiário de outra bolsa de quaisquer natureza;
- e. Em caso de possuir vínculo empregatício, apresentar documento comprobatório de liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- f. Atender aos critérios das agências de fomento FAPESB

  (<a href="http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/#normas-gerias">http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/#normas-gerias</a>) e CAPES

  (<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds">https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds</a>)

### 2 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento da norma interna	14.03.2022
Inscrições	15 e 16.03.2022
Divulgação do resultado	17.03.2022

#### 3 PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Campus de Vitória da Conquista







As bolsas terão vigência até a data de defesa do mestrando (24 meses), desde que não seja solicitado o seu cancelamento e serão renovadas semestralmente, mediante apresentação de relatório e de histórico escolar pelo discente.

#### 4 COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

- a. Apresentar, na Secretaria do PPGEn, relatórios parciais (semestral a partir da assinatura do termo de concessão da bolsa) e relatório final até 30 dias após o término da concessão, com avaliação do orientador;
- b. Apresentar, semestralmente, desempenho acadêmico satisfatório conforme Regulamento do PPGEn;
- c. Dedicação integral às atividades do PPGEn;
- d. Participação em grupo de estudos e/ou pesquisas com comprovação de frequência atestada pelo orientador;
- e. Apresentação e publicação de trabalhos completos em eventos;
- f. Submissão de artigo, em conjunto com o orientador, em periódico Qualis A1 a B2 da Área de Ensino.

# 5 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a. Requerimento pleiteando e justificando a necessidade da bolsa, demonstrando disponibilidade e dedicação integral às atividades do Programa;
- b. Termo de compromisso;
- c. Cópia do currículo Lattes atualizado;
- d. Cópia do CPF, RG e comprovante atualizado de endereço;
- e. Declaração de que não possui vínculo empregatício.

#### 5.1 Procedimentos para inscrição

Campus de Vitória da Conquista







A documentação deve ser encaminhada para o email do Programa (<u>ppgen@uesb.edu.br</u>) em formato Pdf.

## 6 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento da solicitação de bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa, levando em consideração os seguintes critérios:

- a. Análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos neste edital interno, a ser efetuada pela Comissão;
- b. As inscrições que não atenderem às exigências deste edital serão desclassificadas;
- c. A análise levará em conta os critérios estabelecidos pela agência de fomento;
- d. O candidato não poderá ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- e. Não possuir vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, exceto quando comprovado o afastamento integral das atividades, observados os critérios específicos das respectivas agências de fomento;
- f. Dedicar-se em tempo integral às atividades do programa, conforme declaração de termo de compromisso assinado pelo/a candidato/a.
- g. Após a análise do mérito de cada pedido, a Comissão poderá: aprovar (com a devida classificação), não aprovar.

#### 7 RESULTADO

O resultado dos aprovados será divulgado na página do Programa: http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/.

## 8 DA IMPLMENTAÇÃO

8.1. A bolsa será implementada após a homologação dos resultados pelo Colegiado e entrega da ata de seleção de bolsistas 2022 à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Campus de Vitória da Conquista







(PPG) da UESB, para posterior conferência da documentação e cadastramento dos bolsistas no sistema, conforme o calendário das agências de fomento.

8.2. Candidatos beneficiados com a bolsa FAPESB deverão seguir as instruções relativas ao cadastramento no Sistema SEI Bahia, na condição de usuário externo, via preenchimento de formulário de usuário externo disponível em https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&i d\_orgao\_acesso\_externo=0.

8.3 Candidatos/as beneficiados/as com a bolsa CAPES deverão estar regulares junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin), cabendo ao bolsista acessar a página do Cadin (https://www.gov.br/ptbr/servicos/obterrelatorio-cadin) e verificar a sua situação.

8.4. A bolsa entrará em vigor de acordo com o calendário de implementação das agências, respeitando os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (CAPES/FAPESB).

# 9. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

São requisitos para a manutenção da bolsa:

9.1. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, atestado pelo(a) orientador(a), por meio dos Relatórios semestrais indicando: a) aprovação em componentes curriculares; b) submissão de comunicações científicas para eventos; c) produção bibliográfica em coautoria com o/a orientador/a; d) participação em Comissões de trabalho do Programa;

9.2. apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com formulário divulgado pelas agências de fomento (FAPESB/CAPES), acompanhado de parecer circunstanciado do(a) orientador(a);

9.3. Defender a dissertação nos prazos estabelecidos pelas agências de fomento e pelas normas do Programa de Pós-graduação em Ensino;

Campus de Vitória da Conquista







9.4. Perderá a bolsa o/a discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento ou as estabelecidas pelo Colegiado de Curso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de bolsas.

Vitória da Conquista, 14 de março de 2022

Prof. Dr. Benedito Eugenio

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino

Campus de Vitória da Conquista